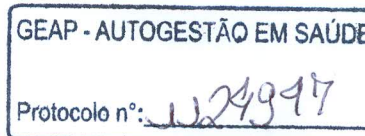


CARTA/GEAP/DIREX/ASP&C/Nº814/15

Brasília, 08 de dezembro de 2015.

À Senhora
Kamilla Regina Marques Silva
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoal
Universidade Federal do Recôncavo Baiano
Campus Universitário Cruz das Almas, 710 - Centro
44.380-000 - Cruz das Almas/BA



Prezada Senhora,

1. Com nossos melhores cumprimentos, utilizamo-nos desta correspondência para tratar de assunto relacionado ao despacho da relatora, ministra Ana Arraes que entre outras medidas, flexibilizou a adesão de Pensionistas aos planos da GEAP Autogestão em Saúde.

TC 003.038/2015-7

Natureza: Representação.

Unidade: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

DESPACHO DA RELATORA

(...)

d) permanência no plano dos dependentes, em razão de óbito do titular, que assim requererem no período de 30 dias, a contar o prazo da ocorrência do óbito;

(...)

2. Reforçamos o entendimento de que não há nenhum óbice sobre a possibilidade de inscrição de beneficiários na condição de Pensionistas, inclusive com a percepção de *per capita* por parte da Patrocinadora/Conveniada.

3. Desta forma, na impossibilidade de participação financeira dessa Patrocinadora/Conveniada, solicitamos que seja aceita a inscrição do beneficiário, ainda que na condição de Autopatrocinado, pois o nosso intuito maior é o de manter a prestação em serviços de saúde, a todos os nossos beneficiários.

4. Outrossim, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julgue necessário.



Rejane Guimarães Pitanga
Assessora de Desenvolvimento de
Produtos e Clientes

*Ao MCAST para
conhecimento. em
13/10/16
Paulo José C. Santana
Coord. Desenvolvimento de Pessoal
SIAPE 1730945
PROCEPI/URB*